

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES DA ATI 2024

### *DA CORREÇÃO DE SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS*

**Cláusula Primeira** – Ratificamos a Pauta de Reivindicações 2024 do Fórum dos Servidores Estaduais, coordenado pela CUT, apresentada ao Governo de Pernambuco, em 15 de março de 2024.

### *DA VALORIZAÇÃO DA CARREIRA*

**Cláusula Segunda** – Será constituída, de imediato, comissão paritária Governo e trabalhadores da ATI com o objetivo de apresentar, em até 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Assembleia Legislativa de Pernambuco, Projeto de Lei de revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da ATI, com os objetivos, dentre outros, de elevar os pisos salariais aos do setor de TI, reduzir a quantidade de classes e níveis, aumentar os interníveis e criar faixas adicionais para os empregados que estão nos níveis finais das carreiras.

**Cláusula Terceira** – Reajustar, em 01/06/2024, o Adicional de Transformação Digital e Governo Digital em 10,62% (dez vírgula sessenta e dois por cento), conforme proposta do Fórum dos Servidores para reajuste das verbas de naturezas salariais.

**Cláusula Quarta** – Será encaminhado, até 01 de junho de 2024, Projeto de Lei instituindo, na carreira de Analista em Gestão de Tecnologia da Informação – AGTIC, progressão vertical automática de acordo com a titulação, excluindo-se ainda, da Lei Complementar Nº 224/2012, a exigência de cumprimento do estágio probatório para progressão.

**Cláusula Quinta** – Será encaminhado, até 01 de junho de 2024, Projeto de Lei instituindo, na carreira de Analista em Gestão de Tecnologia da Informação – AGTIC, progressão horizontal automática de 1 (uma) faixa salarial, após o estágio probatório e tendo sido considerado apto no processo de avaliação de desempenho, excluindo-se ainda, da Lei Complementar Nº 224/2012, a exigência de cumprimento de um período mínimo de 1 (um) ano de exercício para progressão.

**Cláusula Sexta** – A ATI instituirá um Bônus de Permanência mensal para os servidores lotados na SEDE, no valor de 100% do ATIGD, sendo apto qualquer servidor que voltar para a ATI.

**Cláusula Sétima** – A ATI publicará, até 01 de junho de 2024, edital convocando concurso público para reposição dos cargos vagos na carreira de Analista em Gestão de Tecnologia da Informação.

**Cláusula Oitava** – Será constituída, de imediato, comissão paritária Governo e trabalhadores da ATI para realização de estudo sobre a revisão da estrutura e das atribuições dos cargos, ampliação

das vagas na carreira de AGTIC, necessidade de reposição das vagas decorrentes da saída de empregados públicos e redução da terceirização nas atividades permanentes do órgão.

**Cláusula Nona** – A ATI elaborará em conjunto com as representações dos empregados e servidores, regras para alocação de pessoal e transferências dos empregados e servidores, através de concurso de remoção, no caso de surgimento de vagas na Sede e Núcleos Setoriais, assim como antes da convocação/lotação de novos servidores bem como na convocação de novos servidores.

**Cláusula Décima** - Estabelecimento de limites de cessão para outras esferas de Poder, que não o Executivo Estadual, conjuntamente com a remoção das restrições para avaliação de desempenho e recebimento do ATIGD para os servidores que estão cedidos para outras esferas de Poder que não o Executivo Estadual, desde que estejam exercendo as atribuições do cargo de origem ou estejam ocupando cargo comissionado de direção ou assessoramento de nível superior.

**Cláusula Décima Primeira** – Implantação, a partir de 01 de junho de 2024, do regime de trabalho híbrido (presencial e teletrabalho), na sede da ATI, de acordo com o Projeto Piloto adotado em 2022, devendo ser estudada a possibilidade de realização de projetos-piloto nos Núcleos Setoriais.

#### *DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO*

**Cláusula Décima Segunda** – A ATI implantará Programa de Educação Continuada, considerando:

- a) a definição de verbas orçamentárias, de forma a garantir a participação de empregados e servidores em cursos (técnico, certificação, pós-graduação, MBA, especialização, mestrado, doutorado), em consonância com os objetivos da instituição;
- b) a instituição de bolsa de incentivo a educação superior, aos empregados e selecionados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante comprovação de matrícula, em consonância com os objetivos da instituição;
- c) a liberação de horas para atuação como instrutor em cursos no EGAPE, na ATI ou em qualquer local que seja do interesse do executivo estadual, sendo ele remunerado ou não.

#### *DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO*

**Cláusula Décima Terceira** - A ATI elaborará e iniciará, ainda neste exercício orçamentário, Plano de Ações para melhoria do ambiente de trabalho, no que se refere à manutenção predial, móveis, equipamentos e demais condições necessárias ao funcionamento da instituição e à proteção da saúde de seus trabalhadores.